- **Processo TCE/MA** nº 1857/2020
- **Natureza:** Prestação de contas anual de governo
- **Exercício financeiro:** 2019
- **Ente:** Município de São Francisco do Brejão/MA
- **Responsável:** ADAO DE SOUSA CARNEIRO (CPF XXX.353.403-XX)
- **Procurador(es):**
- **Ministério Público de Contas:** -
- **Relator:** Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 4210/2020

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

1.1.1. Exmo. Sr. Relator, Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto.
1.1.2. Apresentamos Relatório de Instrução da análise preliminar do Processo TCE/MA nº 1857/2020, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo do Exmo(a). Sr(a). ADAO DE SOUSA CARNEIRO (CPF XXX.353.403-XX), Prefeito(a) Municipal de São Francisco do Brejão/MA no exercício financeiro de 2019.

1.2 Base legal

1.2.1. Constituição Federal.
1.2.2. Constituição do Estado do Maranhão.
1.2.3. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.2.4. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
1.2.5. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.2.6. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
1.2.7. Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
1.2.8. Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 – Lei Orgânica do TCE/MA.
1.2.9. Resolução Administrativa nº 1, de 21 de janeiro de 2000 – Regimento Interno do TCE/MA.
1.2.10. Instrução Normativa TCE/MA nº 8, de 17 de dezembro de 2003.
1.2.11. Instrução Normativa TCE/MA nº 18, de 3 de setembro de 2008.
1.2.12. Instrução Normativa TCE/MA nº 33, de 29 de outubro de 2014.
1.2.13. Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014.
1.2.14. Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 19 de novembro de 2014.
1.2.15. Instrução Normativa TCE/MA nº 38, de 11 de novembro de 2015.
1.2.16. Instrução Normativa TCE/MA nº 43, de 8 de junho de 2016.
1.2.17. Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017.
1.2.18. Instrução Normativa TCE/MA nº 53, de 25 de outubro de 2017.
1.2.19. Decisão Normativa TCE/MA nº 32, de 27 de fevereiro de 2019.
1.2.20 Decisão Normativa TCE/MA nº33, de 29 de Abril de 2020 1.2.21. Portaria TCE/MA nº 1.130, de 9 de setembro de 2009.
1.2.22. Portaria TCE/MA nº 606, de 25 de julho de 2016.
1.2.23. Portaria TCE/MA nº 1.296, de 6 de novembro de 2017.
1.2.24. Portaria TCE/MA nº 1.297, de 6 de novembro de 2017.
1.2.25. Portaria TCE/MA nº 364, de 4 de abril de 2019.
1.2.26. Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016, e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), válido para o exercício financeiro de 2018.
1.2.27. Portaria STN nº 495, de 6 de junho de 2017 – Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), válido para o exercício financeiro de 2018.
1.2.28. Nota Técnica nº 17/2017/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, de 12 de junho de 2017.

1.3 Perfil municipal

1.3.1. Nome do Município: São Francisco do Brejão/MA;
1.3.2. Área: 745,61 km²;
1.3.3. População estimada: 11.798 habitantes ;
1.3.4. Nível de dependência de fontes externas de financiamento: 88,3 %.
1.3.5. Produto Interno Bruto (PIB) per capita: R$ 6.460,74
1.3.6. Índice de mortalidade infantil: 32.26 óbitos por mil nascidos vivos;
1.3.7. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais do ensino fundamental: 4;
1.3.8. IDEB nos anos finais do ensino fundamental: 3,9 ;
1.3.9. Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH-M): 0,584 - BAIXO ;
1.3.10. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM-2018): 51.82 , ocupando a 55 ª colocação dentre os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Maranhão.

2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO

2.1 Escopo do exame

2.1.1. Exame realizado de acordo com as diretrizes institucionais e normas internas expedidas pela Secretaria de Controle Externo do TCE/MA, para subsidiar o Relator na apreciação do processo de prestação de contas anual de governo.

2.2 Da apresentação (tempestividade)

2.2.1. Data de apresentação ao TCE/MA: 30/03/2020 .
2.2.2. Situação: **dentro** do prazo constitucional.

2.3 Da responsabilidade na gestão fiscal

2.3.1. A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

"Art. 1º .....
§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar."

Dos planos, diretrizes e orçamentos

2.3.2. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 33, de 2014, o Módulo de Planejamento do Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) destina-se ao registro eletrônico de informações relativas ao planejamento governamental de todos os municípios do Maranhão.
2.3.3. A partir destas informações, o TCE/MA: toma conhecimento dos planos e orçamentos municipais, organiza atividades de fiscalização, acompanha a execução e avalia o cumprimento e a efetividade dos programas de governo.

2.3.4. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que:

2.3.4.1. **Foram enviadas** informações relativas: ao plano plurianual para o quadriênio 2018 - 2021.

2.3.4.2. **Foram enviadas** informações relativas: às diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

2.3.4.3. **Foram enviadas** informações relativas: aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos do exercício financeiro de 2019.

Do portal da transparência

2.3.5. Com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece obrigatoriedade de divulgação de informações da execução orçamentária e financeira e determina adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.185, de 2010.
2.3.6. De acordo com o acompanhamento da gestão fiscal realizado pelas equipes de trabalho especializado do TCE/MA no exercício financeiro de 2019, o Portal da Transparência do Município de São Francisco do Brejão/MA obteve o seguinte desempenho:

QUADRO 1 : VERIFICAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DATA	SITUAÇÃO	DOCUMENTO
21/03/2019	Descumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_6005_ente-2110856-date_time-1553794457595.pdf
08/04/2019	Cumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_6191_ente-2110856-date_time-1554746866224.pdf
10/05/2019	Descumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_6655_ente-2110856-date_time-1557752255801.pdf
14/05/2019	Cumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_6688_ente-2110856-date_time-1557842484386.pdf
25/06/2019	Descumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_7339_ente-2110856-date_time-1561479849708.pdf
01/07/2019	Cumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_7397_ente-2110856-date_time-1561991565811.pdf
21/08/2019	Descumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_7868_ente-2110856-date_time-1566410243060.pdf
24/09/2019	Cumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_8035_ente-2110856-date_time-1569343404784.pdf
29/10/2019	Descumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_8327_ente-2110856-date_time-1573143582261.pdf
29/11/2019	Cumpriu	demonstrativo-Transparencia_Executivo_ID_8604_ente-2110856-date_time-1575046934879.pdf

2.3.7. É importante destacar que o Município em situação de irregularidade: com o Portal da Transparência, e/ou; com o cumprimento do limite máximo da despesa com pessoal, e/ou; com o cumprimento do limite mínimo de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, e/ou; com o cumprimento do limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde fica impossibilitado de receber transferências voluntárias, isto é, recursos financeiros de outro ente da federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira que não decorram de determinação constitucional ou legal, tais como convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, ressalvados dessa impossibilidade os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. Do compromisso com o controle externo

Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER)

2.4.1. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 2014, alterada pela Instrução Normativa TCE/MA nº 40, de 11 de novembro de 2015, o Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER) destina-se ao registro eletrônico de informações relativas às unidades fiscalizadas e respectivos responsáveis.
2.4.2. A partir destas informações, o TCE/MA estabelece diálogo, orientação e controle da gestão pública em benefício da sociedade maranhense.
2.4.3. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram **que todas as unidades orçamentárias do Município de São Francisco do Brejão/MA encontram-se com responsáveis cadastrados no TCE/MA.** .

Ferramenta Informatizada de Gestão Responsável (FINGER)

2.4.4. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 8, de 2003, a Ferramenta Informatizada de Gestão Responsável (FINGER) possibilita o planejamento das ações do TCE/MA com fundamento nos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, na matriz de risco (ferramenta que permite ao TCE/MA mensurar, avaliar e ordenar eventos que possam comprometer a gestão fiscal responsável) e na avaliação do custo/benefício.
2.4.5. Desse modo, torna-se obrigatória a elaboração, publicação e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios resumidos da execução orçamentária e dos relatórios de gestão fiscal, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
2.4.6. Neste tocante, os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que:

QUADRO 2 : RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENVIADOS AO TCE/MA

PERÍODO	PUBLICAÇÃO LEGAL		ENCAMINHAMENTO AO TCE/MA	
	DT. LIMITE	DT. INFORMADA	DT. LIMITE	DT. REGISTRADA
1º Bimestre	30/03/2019	29/03/2019	30/03/2019	06/09/2019
2º Bimestre	30/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	29/05/2019
3º Bimestre	30/07/2019	29/07/2019	30/07/2019	06/09/2019
4º Bimestre	30/09/2019	30/09/2019	30/09/2019	30/09/2019
5º Bimestre	30/11/2019	29/11/2019	30/11/2019	29/11/2019
6º Bimestre	30/01/2020	29/01/2020	30/01/2020	29/01/2020

QUADRO 3: RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ENVIADOS AO TCE/MA

PERÍODO	PUBLICAÇÃO LEGAL		ENCAMINHAMENTO AO TCE/MA	
	DT. LIMITE	DT. INFORMADA	DT. LIMITE	DT. REGISTRADA
1º Semestre	30/07/2019	29/07/2019	30/07/2019	29/07/2019
2º Semestre	30/01/2020	29/01/2020	30/01/2020	29/01/2020

Módulo de Cadastro do Sistema de Auditoria Eletrônica

2.4.7. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 38, de 2015, o Módulo de Cadastro do SAE garante o registro eletrônico de informações relativas à constituição e organização e ao suporte da execução orçamentária e financeira dos municípios sob a jurisdição do TCE/MA.
2.4.8. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que:

2.4.8.1. **Lei da Estrutura Organizacional** : Enviado.

2.4.8.2. **Lei de Benefícios Tributários** : Não Enviado.

2.4.8.3. **Lei de Contratações por Prazo Determinado** : Enviado.

2.4.8.4. **Lei de Fixação dos Subsídios** : Enviado.

2.4.8.5. **Lei de Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores (PCCS)** : Enviado.

2.4.8.6. **Lei de Terceirizações** : Enviado.

2.4.8.7. **Lei do Código Tributário** : Não Enviado.

2.4.8.8. **Lei do Conselho Municipal de Saúde** : Enviado.

2.4.8.9. **Lei do Fundo Municipal de Saúde** : Enviado.

2.4.8.10. **Lei do Plano de Carreira do Magistério** : Não Enviado.

2.4.8.11. **Lei do Plano de Educação** : Não Enviado.

2.4.8.12. **Lei do Regime Jurídico** : Enviado.

2.4.8.13. **Lei do Regime Próprio de Previdência (RPPS)** : Não Cabivel (Municipio sem RPPS) .

2.4.8.14. **Lei de Normas Gerais (tratamento diferenciado ME e EPP)** : Não Enviado.

2.4.8.15. **Lei Orgânica do Município** : Enviado.

ConvênioWEB

2.4.9. Instituído pela Portaria TCE/MA nº 1.130, de 2009, que regulamentou o art. 3º da Instrução Normativa TCE/MA nº 18, de 2008, o ConvênioWEB destina-se à elaboração anual do Programa de Fiscalização de Convênios, Acordos, Ajustes ou Outros Instrumentos Congêneres (PROFICON).
2.4.10. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que o Município de São Francisco do Brejão/MA, no exercício financeiro de 2019, **não comunicou** ter celebrado transferências voluntárias (convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres) na qualidade de concedente.

Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas (SACOP)

2.4.11. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 2014, alterada pela Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015, o Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas (SACOP) destina-se à transparência e fiscalização sob os aspectos da legalidade, economicidade e legitimidade das contratações públicas realizadas por órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e dos municípios do Maranhão.
2.4.12. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que o Município de São Francisco do Brejão/MA informou ter realizado, no exercício financeiro de 2019:

QUADRO 4 : PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

TIPO/MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
CONTRATAÇÃO DIRETA	32	R$ 369.796,68
LICITAÇÃO	42	R$ 18.311.626,81
PROCEDIMENTOS AUXILIARES	1	R$ 169.874,50
CONCORRÊNCIA	1	R$ 439.853,04
RDC PRESENCIAL	1	R$ 97.760,00
PREGÃO PRESENCIAL	37	R$ 16.901.465,59
TOMADA DE PREÇO	2	R$ 702.673,68

QUADRO 5 : CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS

TIPO/MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Contrato	148	R$ 12.769.938,38

Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal

2.4.13. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 43, de 2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/MA nº 46, de 11 de janeiro de 2017, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) tem como principal finalidade o aperfeiçoamento das ações governamentais, mediante a divulgação dos níveis de desempenho de resultado, ou seja, dos indicadores finalísticos de eficiência e eficácia das políticas públicas quanto ao atendimento das necessidades da população em setores específicos, tais como: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção ao Cidadãos, Governança da Tecnologia da Informação e Desenvolvimento Social.
2.4.14. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que o Município de São Francisco do Brejão/MA **enviou** as informações relativas ao IEGM-2019 .

2.5 Do repasse financeiro ao Poder Legislativo municipal

Câmara Municipal – Orçamento 2019
R$ 1.264.361,70
Limite mínimo para repasse mensal
R$ 105.363,47

Valores extraídos do Módulo de Planejamento do SAE

Base de cálculo
R$ 27.232.886,37
Percentual aplicável sobre a base de cálculo
7.0 %
Limite máximo para repasse anual
R$ 1.906.302,05

Base de cálculo extraída da Prestação de Contas Anual de Governo referente a 2018 (SAE-Execução)

2.5.1. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 53, de 2017, o Módulo de Execução do SAE destina-se ao registro dos atos e fatos contábeis e administrativos resultantes da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira dos municípios sob a jurisdição do TCE/MA.

2.5.2. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que o Município de São Francisco do Brejão/MA, no exercício financeiro de 2019, informou:

QUADRO 6: REPASSES FINANCEIROS AO PODER LEGISLATIVO (TOTAL)

DATA	UNIDADE ORIGEM	UNIDADE DESTINO	VALOR
18/01/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
20/02/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
20/03/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 59.715,92

18/04/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 66.824,31
21/05/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
19/06/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
19/07/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
20/08/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
20/09/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
18/10/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
20/11/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
20/12/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R$ 73.224,31
TOTAL DOS REPASSES			**R$ 858.783,33**
VALOR(ES) GLOSADO(S) POR DUPLICIDADES, REPASSES INTRA E/OU ORIGEM INDEVIDA			- R$ 0,00
TOTAL DOS REPASSES FINANCEIROS AO PODER LEGISLATIVO (AJUSTADO)			**R$ 858.783,33**

QUADRO 7: REPASSES FINANCEIROS AO PODER LEGISLATIVO (AJUSTADO)

COMPETÊNCIA	**VALOR REPASSADO ATÉ O DIA 20**		**SITUAÇÃO**
	NO MÊS	**ACUMULADO**	
JAN/2019	R$ 73.224,31	R$ 73.224,31	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
FEV/2019	R$ 73.224,31	R$ 146.448,62	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
MAR/2019	R$ 59.715,92	R$ 206.164,54	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
ABR/2019	R$ 66.824,31	R$ 272.988,85	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
MAI/2019	R$ 0,00	R$ 272.988,85	IRREGULAR (inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal) IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
JUN/2019	R$ 146.448,62	R$ 419.437,47	REGULAR
JUL/2019	R$ 73.224,31	R$ 492.661,78	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
AGO/2019	R$ 73.224,31	R$ 565.886,09	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
SET/2019	R$ 73.224,31	R$ 639.110,40	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
OUT/2019	R$ 73.224,31	R$ 712.334,71	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
NOV/2019	R$ 73.224,31	R$ 785.559,02	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
DEZ/2019	R$ 73.224,31	R$ 858.783,33	IRREGULAR (inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal)
DIFERENÇA	**R$ 405.578,37 repassado a menor em relação ao valor previsto na LOA.**		

2.6 Da despesa com pessoal

2.6.1. O Município de **São Francisco do Brejão**/MA informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **49,87%** da receita corrente líquida em despesa com pessoal no exercício financeiro de **2019**, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado **64,28%**.

QUADRO 8 : DESPESA COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	**SAE**	**RGF ANEXO 1**
Pessoal ativo	R$ 16.806.717,26	R$ 14.800.795,33
Pessoal inativo e pensionistas	R$ 11.932,00	R$ 11.932,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA COM PESSOAL	**R$ 16.818.649,26**	**R$ 14.812.727,33**
(-) Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	R$ 161.713,37	R$ 161.713,37
(-) Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	RS R$ 0,00	R$ 1.641.445,37

(-) Inativos e pensionistas com recursos vinculados	R$ 11.932,00	R$ 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**R$ 16.645.003,89**	**R$ 13.009.568,59**
(-) Decisão PL-TCE nº 15/2004 (IRRF)	R$ 15.939,54	R$ 0,00
(-) Decisão PL-TCE nº 1.895/2002 (Inativos e pensionistas)	R$ 0,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA	**R$ 16.629.064,35**	**R$ 13.009.568,59**
Base de cálculo informada	R$ 25.893.520,85	R$ 26.086.207,68
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM DESPESA COM PESSOAL	**64,28%**	**49,87%**

Observações:

- Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA procederam ao agrupamento das despesas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, considerando como acréscimo os Códigos "005 – Registro de Liquidação de Empenho" e como decréscimo os Códigos "020 – Registro de Estorno de Liquidação" da "Tabela 1 – Códigos dos tipos de registros" do Módulo de Importação do SAE, constante da Portaria TCE/MA nº 1.296/2017;
- Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA procederam ao agrupamento das receitas por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Desdobramentos para identificação de peculiaridades (Rubrica e Alínea) e Tipo (Subalínea), considerando como acréscimo os Códigos "015 – Registro de Arrecadação de Receita" e como decréscimo os Códigos "017 – Registro de Estorno de Receita", "018 – Registro de Anulação de Receita" e "019 – Registro de Restituição de Receita" da "Tabela 1 – Códigos dos tipos de registros" do Módulo de Importação do SAE, constante da Portaria TCE/MA nº 1.296/2017;
- ND = Natureza da Despesa, conforme Classificação Orçamentária da Despesa por Natureza;
    - 'xx' significa que qualquer número foi considerado no cálculo, exceto as Modalidades de Aplicação especificadas em cada campo;
- NR = Natureza da Receita, conforme Classificação Orçamentária da Receita por Natureza;
- Por força da Decisão PL-TCE nº 15/2004, foram excluídas as receitas arrecadadas com imposto de renda retido na fonte sobre salários;
- Por força da Decisão PL-TCE nº 1.895/2002, foram descontadas as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos não vinculados;
- A equipe utilizou uma margem de tolerância à distorção de até 10% (dez por cento) sobre as somatórias utilizadas para aferir os índices.

QUADRO 9 : RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	SAE	ANEXO 3 RREO
Receita Tributária	R$ 413.037,17	R$ 517.333,91
Receita de Contribuições	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 19.114,89	R$ 19.114,89
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Correntes*	R$ 27.987.147,20	R$ 27.987.147,20
Outras Receitas Correntes	R$ 83.789,46	R$ 83.789,46
RECEITA CORRENTE	**R$ 28.503.088,72**	**R$ 28.607.385,46**
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Compensação Financ. entre Regimes Previdência	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R$ 2.609.567,87	R$ 2.521.177,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DECLARADA	**R$ 25.893.520,85**	**R$ 26.086.207,68**

Observações:

- Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA procederam ao agrupamento das receitas por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Desdobramentos para identificação de peculiaridades (Rubrica e Alínea) e Tipo (Subalínea), considerando como acréscimo os Códigos "17 – Registro de arrecadação" e como decréscimo os Códigos "18 – Estorno de receita", "19 – Anulação de receita" e "20 – Restituição de receita" do Tipo do Movimento, informada no Livro Diário;
- NR = Natureza da Receita, conforme Classificação Orçamentária da Receita por Natureza;

2.7 Da aplicação em ações e serviços públicos de saúde

2.7.1. O Município de **São Francisco do Brejão**/MA informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **63,88%** em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de **2019**, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado **38,08%** .

QUADRO 10 : AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	SAE	RREO ANEXO 12
Pessoal e encargos sociais	R$ 2.671.473,39	R$ 3.349.655,52
Juros e encargos da dívida	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras despesas correntes	R$ 1.806.219,97	R$ 4.300.792,73
Investimentos	R$ 544.128,15	R$ 839.790,00
Inversões financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortizações da dívida	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**R$ 5.021.821,51**	**R$ 8.490.238,25**
(-) Despesas com inativos e pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesa com assistência à saúde que não atende ao princípio de acesso universal	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas custeadas com outros recursos	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Outras ações e serviços não computados	R$ 0,00	R$ 0,00

(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**R$ 5.021.821,51**	**R$ 8.490.238,25**
Base de cálculo informada	**R$ 13.187.014,62**	**R$ 13.291.311,36**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**38,08%**	**63,88%**

Observações:

- Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA procederam ao agrupamento das despesas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, considerando como acréscimo os Códigos “001 – Registro de Empenho” e “004 – Registro de Incorporação de Empenho” e como decréscimo os Códigos “008 – Registro de Anulação de Empenho” da “Tabela 1 – Códigos dos tipos de registros” do Módulo de Importação do SAE, constante da Portaria TCE/MA nº 1.296/2017;
- ND = Natureza da Despesa, conforme Classificação Orçamentária da Despesa por Natureza;
  - ‘xx’ significa que qualquer número foi considerado no cálculo, exceto as Modalidades de Aplicação especificadas em cada campo;
- A equipe utilizou uma margem de tolerância à distorção de até 10% (dez por cento) sobre as somatórias utilizadas para aferir os índices.

2.8 Da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

2.8.1. O Município de **São Francisco do Brejão**/MA informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **33,02%** na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício financeiro de **2019**, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado **34,16%** .

QUADRO 11 : MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

DESCRIÇÃO	**SAE**	**RREO ANEXO 8**
Educação infantil	R$ 643.685,04	R$ 643.685,04
Ensino fundamental	R$ 9.744.646,31	R$ 9.317.131,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**R$ 10.388.331,35**	**R$ 9.960.816,35**
(+/-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB	R$ 1.545.272,53	R$ 1.942.933,07
(-) Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	R$ 4.041.079,82	R$ 3.341.431,94
(-) Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	**R$ 4.801.979,00**	**R$ 4.676.451,34**
Base de cálculo informada	**R$ 14.059.319,93**	**R$ 14.163.616,67**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	**34,16%**	**33,02%**

Observações:

- Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA procederam ao agrupamento das despesas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, considerando como acréscimo os Códigos “001 – Registro de Empenho” e “004 – Registro de Incorporação de Empenho” e como decréscimo os Códigos “008 – Registro de Anulação de Empenho” da “Tabela 1 – Códigos dos tipos de registros” do Módulo de Importação do SAE, constante da Portaria TCE/MA nº 1.296/2017;
- ND = Natureza da Despesa, conforme Classificação Orçamentária da Despesa por Natureza;
  - ‘xx’ significa que qualquer número foi considerado no cálculo, exceto as Modalidades de Aplicação especificadas em cada campo;
- A equipe utilizou uma margem de tolerância à distorção de até 10% (dez por cento) sobre as somatórias utilizadas para aferir os índices.

2.9 Da aplicação das receitas do FUNDEB

2.9.1. O Município de **São Francisco do Brejão**/MA informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **90,60%** na remuneração de profissionais da educação básica em efetivo exercício e **13,40%** em outras despesas, que não remuneração do magistério, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado, respectivamente, **56,19%** e **23,38%** .

QUADRO 12 : RECEITAS DO FUNDEB

DESCRIÇÃO	**SAE / STN**	**RREO ANEXO 8**
Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB	R$ 2.055.124,52	R$ 2.013.786,53
Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB	R$ 504.924,48	R$ 504.871,32
ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB	R$ 2.290,80	R$ 0,00
Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-parte ITR ou ITR Arrecadado destinados ao FUNDEB	R$ 5.243,51	R$ 0,00
Cota-parte IPVA destinado ao FUNDEB	R$ 41.984,56	R$ 0,00
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB (A)	**R$ 2.609.567,87**	**R$ 2.518.657,85**

Transferências de recursos do FUNDEB (B)	R$ 4.154.840,40	R$ 4.461.590,92
Complementação da União	R$ 3.669.574,77	R$ 4.041.431,94
Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	R$ 6.559,06	R$ 6.559,06
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**R$ 7.830.974,23**	**R$ 8.509.581,92**
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (B-A)	**R$ 1.545.272,53**	**R$ 1.942.933,07**

Observações:

- Dados obtidos da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível em http://tesouro.fazenda.gov.br ;

QUADRO 13 : DESPESAS DO FUNDEB COM O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO	**SAE**	**RREO ANEXO 8**
(+) PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R$ 4.400.331,95	R$ 7.708.778,17
(-) Restos a Pagar inscritos no exercício s/ disponibilidade de recursos do FUNDEB 60%	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 60%	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	**R$ 4.400.331,95**	**R$ 7.708.778,17**
Base de cálculo informada	R$ 7.830.974,23	R$ 8.509.581,92
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	**56,19%**	**90,60%**

Observações:

- Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA procederam ao agrupamento das despesas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, considerando como acréscimo os Códigos “001 – Registro de Empenho” e “004 – Registro de Incorporação de Empenho” e como decréscimo os Códigos “008 – Registro de Anulação de Empenho” da “Tabela 1 – Códigos dos tipos de registros” do Módulo de Importação do SAE, constante da Portaria TCE/MA nº 1.296/2017;
- ND = Natureza da Despesa, conforme Classificação Orçamentária da Despesa por Natureza;
- A equipe utilizou uma margem de tolerância à distorção de até 10% (dez por cento) sobre as somatórias utilizadas para aferir os índices.

QUADRO 14 : DESPESAS COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO	**SAE**	**RREO ANEXO 8**
(+)OUTRAS DESPESAS	R$ 2.172.623,19	R$ 1.479.267,21
(-) Restos a Pagar inscritos no exercício s/ disponibilidade de recursos do FUNDEB 40%	R$ 341.454,38	R$ 341.454,38
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 40%	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR APLICADO EM OUTRAS DESPESAS	**R$ 1.831.168,81**	**R$ 1.137.812,83**
Base de cálculo informada	R$ 7.830.974,23	**R$ 8.509.581,92**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	**23,38%**	**13,40%**

Observações:

- Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA procederam ao agrupamento das despesas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, considerando como acréscimo os Códigos “001 – Registro de Empenho” e “004 – Registro de Incorporação de Empenho” e como decréscimo os Códigos “008 – Registro de Anulação de Empenho” da “Tabela 1 – Códigos dos tipos de registros” do Módulo de Importação do SAE, constante da Portaria TCE/MA nº 1.296/2017;
- ND = Natureza da Despesa, conforme Classificação Orçamentária da Despesa por Natureza;
- A equipe utilizou uma margem de tolerância à distorção de até 10% (dez por cento) sobre as somatórias utilizadas para aferir os índices.

2.10 Das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público

2.10.1. Auditoria eletrônica realizada mediante utilização de método de amostragem probabilística, estratificada, demonstra situação de **não conformidade** dos registros com as normas e procedimentos contábeis editados pela STN, notadamente em relação às Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, vide ANEXO B, abaixo sintetizadas:

QUADRO 15: DISTORÇÕES OBSERVADAS NA AMOSTRA

CÉLULA	**SAE**	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**	**DISTORÇÃO**	**RESULTADO**
Receitas correntes realizadas	R$ 28.503.088,72	R$ 37.074.511,25	23,12%	**não tolerada**
Despesas correntes empenhadas	R$ 29.766.793,90	R$ 0,00	100,00%	**não tolerada**
Despesas correntes liquidadas	R$ 23.656.041,68	R$ 0,00	100,00%	**não tolerada**
Despesas correntes pagas	R$ 20.625.107,09	R$ 0,00	100,00%	**não tolerada**
Despesas de capital empenhadas	R$ 1.239.022,78	R$ 0,00	100,00%	**não tolerada**
Despesas de capital liquidadas	R$ 172.250,66	R$ 0,00	100,00%	**não tolerada**
Despesas de capital pagas	R$ 172.250,66	R$ 0,00	100,00%	**não tolerada**

Observações:

- A equipe utilizou uma margem de tolerância à distorção de até 10% (dez por cento) em relação à análise comparativa entre a receita arrecadada, despesa empenhada e despesa liquidada, declaradas no Balanço Orçamentário e apuradas pelo SAE, para aferir por amostragem a situação de (não) conformidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

2.11 Da análise orçamentária

2.11.1. Em 31/12/2019, conforme valores informados pela parte responsável no Balanço Orçamentário, o Município de São Francisco do Brejão/MA apresenta:
2.11.1.1 Orçamento aprovado com **superávit**, **em desacordo** com o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
2.11.1.2 **Excesso** de arrecadação, **não contrariando** o disposto no art. 11, 13 e 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
2.11.1.3 Resultado orçamentário **superavitário**, **não contrariando** o disposto no § 1º do art. 1º, na alínea "b" do inciso I do art. 4º e no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com a alínea "b" do art. 48 da Lei nº 4.320, de 1964.

Observações:

- Equilíbrio orçamentário: relação entre as receitas previstas e as despesas fixadas;
- Desempenho arrecadação: relação entre as receitas realizadas e as receitas previstas atualizadas;
- Resultado orçamentário: relação entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.

2.12 Das denúncias/representações

2.12.1. Até a data de emissão deste relatório, os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram os seguintes processos de denúncias e/ou representações referentes ao exercício financeiro de 2019.

Nº/ANOEXERCÍCIODATA ENTRADALOCALIZAÇÃO

2.13 Considerações gerais dos Auditores de Controle Externo

Sem Considerações

CONCLUSÃO

3.1 Objeto

3.1.1. Examinamos a Prestação de Contas Anual de Governo do(a) Prefeito(a) Municipal de São Francisco do Brejão/MA referente ao exercício financeiro de 2019, Exmo(a). Sr(a). ADAO DE SOUSA CARNEIRO (CPF XXX.353.403-XX), que compreendem, dentre outros documentos, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas –, em atendimento ao disposto no art. 153 do Regimento Interno do TCE/MA.

3.2 Pré-requisitos para condução dos trabalhos

3.2.1. Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBASP), que estão baseadas nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs, por sua sigla em inglês), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), que são convergentes – com as adequações de concordância – com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA, por sua sigla em inglês), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), parcialmente derrogadas pelo dever funcional de observância das normas legais e regulamentares aplicáveis aos servidores do TCE/MA. Somos independentes em relação ao Município, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética do TCE/MA e da INTOSAI, e cumprimos com as demais responsabilidades de acordo com essas normas.

3.3 Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

3.3.1. O Município de São Francisco do Brejão/MA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com o critério contábil do regime de competência, o qual inclui determinar que o regime de competência constitui base contábil aceitável para a preparação das demonstrações financeiras nas circunstâncias e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O regime contábil de competência reconhece as transações e outros eventos quando ocorrem, e não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos. Portanto, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.
3.3.2. Os responsáveis pela governança são todos aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras do Município de São Francisco do Brejão/MA.

3.4 Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

3.4.1. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que: os documentos e as informações apresentados pelo responsável atendem aos requisitos legais; as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e; emitir Relatório de Instrução de acordo com as diretrizes institucionais e normas internas editadas pela Secretaria de Controle Externo para o exercício de 2019. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que os trabalhos realizados de acordo com as normas internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações.

3.5 Síntese dos achados de auditoria

QUADRO 16 : ACHADOS DE AUDITORIA

CRITÉRIO	CONDIÇÃO ENCONTRADA
Verificar se as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira, orçamentária e	**2.10.1:** Ausência de integridade nas informações prestadas ao TCE/MA (diferença relevante - maior que 50%) em relação às informações apresentadas nas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) elaboradas pela parte responsável

patrimonial do Município em 31 de dezembro	
Verificar a compatibilidade dos demonstrativos fiscais em relação às informações contábeis apresentadas ao TCE/MA	**2.6.1:** Distorção relevante (variação maior do que 10%) entre as informações apresentadas no Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal e o levantamento realizado pelos sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA para reprocessamento e recálculo de índices
	2.9.1: Distorção relevante (variação maior do que 10%) entre as informações relativas à aplicação dos recursos do FUNDEB na 'remuneração dos profissionais do magistério' apresentadas no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o levantamento realizado pelos sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA para reprocessamento e recálculo de índices
Apresentar, tempestiva e integralmente, informações relativas à constituição e organização e ao suporte da execução orçamentária e financeira do município	**2.4.8.10:** Não cumprimento de obrigação cadastral perante o TCE/MA: de informar o Plano de carreira dos profissionais da educação básica pública
	2.4.8.11: Não cumprimento de obrigação cadastral perante o TCE/MA: de informar o Plano Municipal de Educação
	2.4.8.14: Não cumprimento de obrigação cadastral perante o TCE/MA: de informar as normas gerais que dispõem sobre o tratamento diferencial e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
	2.4.8.2: Não cumprimento de obrigação cadastral perante o TCE/MA: de informar sobre a Lei de Benefícios Tributários
	2.4.8.7: Não cumprimento de obrigação cadastral perante o TCE/MA: informar a Legislação Tributária municipal
Verificar a regularidade das transferências de duodécimos para a Câmara Municipal	**2.5.2:** Ausência de envio, até o dia vinte de uma ou mais competência mensal, de duodécimo para a Câmara Municipal
	2.5.2: Envio, a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária Anual, de duodécimo para a Câmara Municipal
Verificar equilíbrio na fixação das despesas e na previsão de receitas na lei orçamentária anual	**2.11.1.1:** Desequilíbrio entre as despesas fixadas e as receitas previstas na Lei Orçamentária Anual
Verificar a consistência das informações contidas nos demonstrativos fiscais elaborados pela parte responsável	**2.9.1:** Ausência de consistência nas informações apresentadas no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (aplicação superior aos recursos anuais totais recebidos pelo Fundeb)
Enviar ao TCE/MA, no prazo regulamentar, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal	**2.4.6:** Atraso no envio ao TCE/MA de um ou mais demonstrativos fiscais (RREO e/ou RGF)
Assegurar a transparência da gestão fiscal, mediante a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, em meios de acesso público	**2.3.6:** Impropriedades na manutenção do Portal da Transparência
Verificar a omissão de receitas correntes de transferências constitucionais registradas no Balaço Orçamentário encerrado em 31 de dezembro	**Anexo B:** Ausência de escrituração contábil de receita corrente de transferências constitucionais realizadas no exercício

Orientações Gerais para apresentação da Defesa

3.5.1. Para melhor defesa de ocorrências registradas no item “2.5. Do repasse financeiro ao Poder Legislativo municipal”, sugerimos elaborar, em planilha eletrônica (extensão .xls), demonstrativo dos repasses realizados no exercício, indicando: (a) a data de realização, (b) o valor, e; (c) o documento bancário comprobatório da realização da transferência financeira – conforme modelo abaixo, sem prejuízo da apresentação de razões de justificativas e imagens de documentos que o responsável julgar pertinentes.

REPASSES FINANCEIROS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DATA	VALOR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
DD/MM/AA	R$	AAAAAAAAAA.pdf

3.5.2. Para melhor defesa de ocorrências registradas no item “2.6. Da despesa com pessoal”, sugerimos elaborar, em planilha eletrônica (extensão .xls), demonstrativo das despesas empenhadas e liquidadas no exercício, indicando: (a) o código da nota de empenho (o mesmo utilizado para remessa dos documentos comprobatórios da despesa, quando da apresentação das contas anuais ao TCE/MA); (b) a data da liquidação, e; (c) o valor liquidado – conforme modelo abaixo, sem prejuízo da apresentação de razões de fato e de direito, bem como de imagens de documentos que o responsável julgar pertinentes.

DESPESA COM PESSOAL

NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR
NE0000099999.pdf	DD/MM/AA	R$

3.5.3. Para melhor defesa de ocorrências registradas no item “2.7. Da aplicação em ações e serviços públicos de saúde”, no item “2.8. Da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino” ou no item “2.9. Da aplicação das receitas do FUNDEB”, sugerimos elaborar, em planilha eletrônica (extensão .xls), demonstrativo das despesas empenhadas no exercício, indicando: (a) o código da nota de empenho (o mesmo utilizado para remessa dos documentos comprobatórios da despesa, quando da apresentação das contas anuais ao TCE/MA); (b) a data do empenho, e; (c) o valor empenhado – conforme modelo abaixo, sem prejuízo da apresentação de razões de fato e de direito, bem como de imagens de documentos que o responsável julgar pertinentes.

DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB

NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR
NE0000099999.pdf	DD/MM/AA	R$

3.6 Sugestão de encaminhamento

3.6.1. Diante do exposto, consubstanciado no art. 153, inciso V, do Regimento Interno do TCE/MA, sugerimos seja promovida a CITAÇÃO do(a) **Exmo(a). Sr(a). ADAO DE SOUSA CARNEIRO (CPF XXX.353.403-XX)**, Prefeito(a) Municipal de **São Francisco do Brejão/MA** no exercício financeiro de **2019**, nos termos do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, para tomar ciência dos fatos que lhe são imputados e, querendo, apresentar defesa.

3.6.2. Em caso de não apresentação de defesa (revelia absoluta), sugerimos, em obediência às disposições estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa TCE/MA nº 17, de 26 de maio de 2008, seja emitido parecer prévio considerando as seguintes ressalvas e/ou recomendações:

3.6.2.1 Ressalvas:

- 3.6.2.1.1 Omissão de receitas correntes de transferências constitucionais no Balanço Orçamentário encerrado em 31 de dezembro.
- 3.6.2.1.2 Limitação no escopo de auditoria - exame da adequada representação da posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro - em razão da apresentação ao TCE/MA (SAE) de dados primários inconsistentes e/ou não íntegros.
- 3.6.2.1.3 N/A.
- 3.6.2.1.4 Irregularidade na transferência de duodécimos para a Câmara Municipal.
- 3.6.2.1.5 Percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesa com pessoal não confirmado pela aplicação de testes de consistência de dados primários e sintéticos realizados pelos sistemas eletrônicos do TCE/MA.
- 3.6.2.1.6 Limitação no escopo de auditoria - exame dos percentuais de aplicação (95%) e de destinação mínima (60%) dos recursos anuais totais dos Fundeb - em razão da apresentação ao TCE/MA (Finger) de dados inconsistentes.
- 3.6.2.1.7 Percentual de destinação mínima dos recursos anuais totais dos Fundeb ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública não confirmado pela aplicação de testes de consistência de dados primários (SAE) e sintéticos (Finger) realizados pelos sistemas eletrônicos do TCE/MA.

3.6.2.2 Recomendações:

- 3.6.2.2.1 Efetuar a escrituração contábil de todas as receitas arrecadadas no exercício financeiro.
- 3.6.2.2.2 Providenciar, de forma regular, tempestiva e integral, a prestação das informações ao TCE/MA relativas à execução orçamentária, extraorçamentária e financeira dos atos e fatos contábeis e administrativos da Prefeitura Municipal.
- 3.6.2.2.3 Promover o equilíbrio orçamentário entre as despesas fixadas e as receitas previstas, quando da elaboração do projeto e da aprovação da lei orçamentária anual.
- 3.6.2.2.4 Assegurar a transparência da gestão fiscal, mediante a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, em meios de acesso público.
- 3.6.2.2.5 Providenciar, tempestiva e integralmente, o envio dos demonstrativos fiscais (RREO e RGF) ao TCE/MA..
- 3.6.2.2.6 Providenciar, tempestiva e integralmente, a prestação de informações ao TCE/MA relativas à constituição e organização e ao suporte da execução orçamentária e financeira do município.
- 3.6.2.2.7 Observar os limites e condições estabelecidos na Constituição Federal para transferência de duodécimos para a Câmara Municipal.
- 3.6.2.2.8 Compatibilizar as informações apresentadas nos demonstrativos fiscais às informações prestadas ao órgão de controle externo, ambas elaboradas com suporte nos registros contábeis.
- 3.6.2.2.9 Verificar a integridade dos registros contábeis que dão suporte à elaboração dos demonstrativos fiscais.

ANEXO A

CONFORMIDADE DA RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	RREO ANEXO 12	SAE
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	R$ 9.322,33	R$ 9.322,33	R$ 9.322,33
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	R$ 41.187,98	R$ 41.187,98	R$ 41.187,98
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R$ 346.612,13	R$ 346.612,13	R$ 327.272,59
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R$ 100.896,74	R$ 100.896,74	R$ 15.939,54
Imposto Territorial Rural - ITR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Multas, juros de mora e outros e encargos dos impostos	-	R$ 0,00	-
Dívida ativa dos impostos	-	R$ 0,00	-
Multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa	-	R$ 0,00	-
Cota-parte FPM	R$ 10.941.239,31	R$ 10.068.934,00	R$ 10.941.239,31
Cota-parte ITR	R$ 12.600,11	R$ 12.600,11	R$ 12.600,11

Cota-parte IPVA	R$ 168.290,13	R$ 168.290,13	R$ 168.290,13
Cota-parte ICMS	R$ 2.524.358,29	R$ 2.524.358,29	R$ 2.524.358,29
Cota-parte IPI-Exportação	R$ 19.109,65	R$ 19.109,65	R$ 19.109,65
Compensações financeiras provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	-	R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS-Desoneração – LC nº 87/1996	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-parte IOF-Ouro	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outras	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 14.163.616,67**	**R$ 13.291.311,36**	**R$ 14.059.319,93**

* As transferências correntes informadas nos demonstrativos fiscais ou nos registros contábeis que dão suporte aos balanços gerais do Município podem ser iguais ou superiores aos valores levantados pelo TCE/MA junto à STN – FPM **R$ 8.220.498,10**; ITR **R$ 20.974,06**; ICMS-Desoneração **R$ 9.163,20** – à SEFAZ/MA – IPVA **R$ 167.938,23**; ICMS **R$ 2.019.697,92** –, mas não inferiores! Valores inferiores caracterizam omissão de registro de receita.

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO ANEXO 8 DO RREO..... R$ 14.163.616,67

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO SAE..... R$ 14.059.319,93

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO ANEXO 12 DO RREO..... R$ 13.291.311,36

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO SAE..... R$ 14.059.319,93

Anexo B

CONFORMIDADE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO COM OS REGISTROS CONTÁBEIS E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO TCE/MA

a. Quadro Principal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão inicial (B.O.) (a)**	**Previsão inicial (SAE) (b)**	**Previsão atualizada (B.O.) (c)**	**Previsão atualizada (SAE) (d)**	**Receitas realizadas (B.O.) (e)**	**Receitas realizadas (SAE) (f)**	**saldo (Ajustado) BO**	**saldo (Ajustado) (g) = (f-d)**
Receitas Correntes (I)	**R$ 50.180.100,00**	**R$ 33.360.400,00**	**R$ 50.180.100,00**	**R$ 33.360.400,00**	**R$ 37.074.511,25**	**R$ 28.503.088,72**	**-R$ 13.105.588,75**	**-R$ 4.857.311,28**
Receita Tributária	R$ 1.124.000,00	R$ 153.000,00	R$ 1.124.000,00	R$ 153.000,00	R$ 205.511,64	R$ 413.037,17	-R$ 918.488,36	R$ 260.037,17
Receita de Contribuições	R$ 32.692.200,00	R$ 270.000,00	R$ 32.692.200,00	R$ 270.000,00	R$ 26.398.781,16	R$ 0,00	-R$ 6.293.418,84	-R$ 270.000,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00	R$ 42.000,00	R$ 0,00	R$ 42.000,00	R$ 0,00	R$ 19.114,89	R$ 0,00	-R$ 22.885,11
Receita Agropecuária	R$ 140.000,00	R$ 0,00	R$ 140.000,00	R$ 0,00	R$ 498.019,18	R$ 0,00	R$ 358.019,18	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 3.483.000,00	R$ 0,00	R$ 3.483.000,00	R$ 0,00	R$ 6.190.336,51	R$ 0,00	R$ 2.707.336,51	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 5.518.900,00	R$ 2.000,00	R$ 5.518.900,00	R$ 2.000,00	R$ 467.825,32	R$ 0,00	-R$ 5.051.074,68	-R$ 2.000,00
Transferências Correntes	R$ 5.268.000,00	R$ 32.883.400,00	R$ 5.268.000,00	R$ 32.883.400,00	R$ 3.117.528,03	R$ 27.987.147,20	-R$ 2.150.471,97	-R$ 4.896.252,80
Outras Receitas Correntes	R$ 1.954.000,00	R$ 10.000,00	R$ 1.954.000,00	R$ 10.000,00	R$ 196.509,41	R$ 83.789,46	-R$ 1.757.490,59	R$ 73.789,46
Receitas de Capital (II)	**R$ 9.383.800,00**	**R$ 5.652.000,00**	**R$ 9.383.800,00**	**R$ 5.652.000,00**	**R$ 6.930.749,81**	**R$ 245.460,41**	**-R$ 2.453.050,19**	**-R$ 5.406.539,59**
Operações de Crédito	**R$ 0,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 50.000,00**
Alienação de Bens	R$ 846.000,00	R$ 60.000,00	R$ 846.000,00	R$ 60.000,00	R$ 457.836,97	R$ 0,00	-R$ 388.163,03	-R$ 60.000,00
Alienação de Empréstimos	R$ 8.512.800,00	R$ 0,00	R$ 8.512.800,00	R$ 0,00	R$ 6.389.123,38	R$ 0,00	-R$ 2.123.676,62	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 0,00	R$ 5.542.000,00	R$ 0,00	R$ 5.542.000,00	R$ 0,00	R$ 245.460,41	R$ 0,00	-R$ 5.296.539,59
Outras Receitas de Capital	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 83.789,46	R$ 0,00	R$ 58.789,46	R$ 0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I) + (II) + (III	**R$ 59.563.900,00**	**R$ 39.012.400,00**	**R$ 59.563.900,00**	**R$ 39.012.400,00**	**R$ 44.005.261,06**	**R$ 28.748.549,13**	**-R$ 15.558.638,94**	**-R$ 10.263.850,87**

Operações de Crédito/Refinanciamento (V)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Operações de Crédito Internas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mobiliária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Contratual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito Externas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mobiliária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Contratual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**R$ 59.563.900,00**	**R$ 39.012.400,00**	**R$ 59.563.900,00**	**R$ 39.012.400,00**	**R$ 44.005.261,06**	**R$ 28.748.549,13**	**-R$ 15.558.638,94**	**-R$ 10.263.850,87**
Deficit (VII)					-R$ 44.005.261,06	-R$ 7.951.191,38		
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**R$ 59.563.900,00**	**R$ 39.012.400,00**	**R$ 59.563.900,00**	**R$ 39.012.400,00**	**R$ 0,00**	**R$ 20.797.357,75**	**-R$ 59.563.900,00**	**-R$ 18.215.042,25**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (B.O.) (h)**	**Dotação inicial (SAE) (i)**	**Dotação atualizada (B.O.) (j)**	**Dotação atualizada (SAE) (k)**	**Despesas empenhadas (B.O.) (l)**	**Despesas empenhadas (SAE) (m)**	**Despesas liquidadas (B.O.) (n)**	**Despesas liquidadas (SAE) (o)**	**Despesas pagas (B.O) (p)**	**Despesas pagas (SAE) (q)**
Despesas Correntes (IX)	**R$ 324.000,00**	**R$ 24.311.000,00**	**R$ 3.758,79**	**R$ 29.768.783,39**	**R$ 0,00**	**R$ 29.766.793,90**	**R$ 0,00**	**R$ 23.656.041,68**	**R$ 0,00**	**R$ 20.625.107,09**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 0,00	R$ 15.073.769,00	R$ 0,00	R$ 19.077.486,53	R$ 0,00	R$ 16.980.362,63	R$ 0,00	R$ 16.980.362,63	R$ 0,00	R$ 13.985.309,85
Juros e Encargos da Dívida	R$ 324.000,00	R$ 14.500,00	R$ 3.758,79	R$ 14.500,00	R$ 0,00	R$ 31.359,56	R$ 0,00	R$ 31.359,56	R$ 0,00	R$ 31.359,56
Outras Despesas Correntes	R$ 0,00	R$ 9.222.731,00	R$ 0,00	R$ 10.676.796,86	R$ 0,00	R$ 12.755.071,71	R$ 0,00	R$ 6.644.319,49	R$ 0,00	R$ 6.608.437,68
Despesas de Capital (X)	**R$ 0,00**	**R$ 13.237.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 13.346.891,50**	**R$ 0,00**	**R$ 1.239.022,78**	**R$ 0,00**	**R$ 172.250,66**	**R$ 0,00**	**R$ 172.250,66**
Investimentos	R$ 0,00	R$ 13.237.000,00	R$ 0,00	R$ 13.346.891,50	R$ 0,00	R$ 1.239.022,78	R$ 0,00	R$ 172.250,66	R$ 0,00	R$ 172.250,66
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva de Contingência (XI)	**R$ 0,00**	**-**	**R$ 0,00**	**-**	**R$ 0,00**	**-**	**R$ 0,00**	**-**	**R$ 0,00**	**-**
Reserva do RPPS (XII)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-**	**R$ 0,00**	**-**	**R$ 0,00**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI+ XII)	**R$ 324.000,00**	**R$ 37.548.000,00**	**R$ 3.758,79**	**R$ 43.115.674,89**	**R$ 0,00**	**R$ 31.005.816,68**	**R$ 0,00**	**R$ 23.828.292,34**	**R$ 0,00**	**R$ 20.797.357,75**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XIV)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Amortização da Dívida Interna	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dívida Mobiliária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Dívidas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida Externa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dívida Mobiliária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Dívidas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**R$ 324.000,00**	**R$ 37.548.000,00**	**R$ 3.758,79**	**R$ 43.115.674,89**	**R$ 0,00**	**R$ 31.005.816,68**	**R$ 0,00**	**R$ 23.828.292,34**	**R$ 0,00**	**R$ 20.797.357,75**
Superavit (XVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**R$ 324.000,00**	**R$ 37.548.000,00**	**R$ 3.758,79**	**R$ 43.115.674,89**	**R$ 0,00**	**R$ 31.005.816,68**	**R$ 0,00**	**R$ 23.828.292,34**	**R$ 0,00**	**R$ 20.797.357,75**

Assinado Eletronicamente Por:
Karla Cristiene Martins Pereira - 7286 Em 10/09/2020
Auditor de Controle Externo
3bc70310d4fe42b0784e293d63f36895

Visto Supervisor - Assinado Eletronicamente Por:

Franklin Eduardo dos Santos Figueredo - 11379 Em 10/09/2020
Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo
4402a2861ba13f1597f08dfd0858323d

Visto Gestor - Assinado Eletronicamente Por:
Márcio Rocha Gomes - 8904 Em 10/09/2020
Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo
null